

Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº. 202202852/SEGER-TCE), que determinou a retificação da Portaria AP nº. 0974 de 03/06/2013.

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria AP nº. 0974 de 03 de Junho de 2013, que aposentou SELMA DAS GRAÇAS DA SILVA MARQUES Mat. 300993/1, no cargo de Professor Classe I, Nível J, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, alterando o percentual do Adicional por Tempo de Serviço de 60% para 40%, o reenquadrando o nível do J para o I, passando a constar: art. 3º, "caput", incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c os artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional nº 47/05; art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03; art. 37, § 2º da Lei nº 5.351/86 c/c o V. Acórdão nº 16.985/89 do TCE; art. 35, "caput" da Lei nº 5.351/86 c/c art. 32, "caput" da Lei nº 7.442/10; art. 140, III, Lei 5.810/94; art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/94, recebendo os proventos mensais de R\$ 13.425,66 (treze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos) conforme abaixo discriminados:

Vencimento Base	4.022,20
Aulas Suplementares - 144%	2.895,98
Gratificação de Magistério - Vantagem Pessoal	372,22
Gratificação de Escolaridade - PCCR	3.217,76
Adicional de Tempo de Serviço - 40%	2.895,98
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	21,51
Proventos Mensais	13.425,66

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 1º de julho de 2013.

III - Os valores pagos a maior não serão objeto de restituição pela seguradora, consoante jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça e Parecer nº 044/2013-PROJUR/IGEPREV.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 845718

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA RET AP Nº 4181 DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AUTUADA JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO 524121/2018-TCE; PROCESSO Nº 2022/799388-IGEPREV.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº. 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais.

Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº. 202202615/SEGER-TCE), que determinou a retificação da Portaria AP nº. 2.235 de 28/06/2018.

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria AP nº. 2.235 de 28 de Junho de 2018, que aposentou EDNA DO NASCIMENTO TEIXEIRA Mat. 535087/1, no cargo de Professor Classe Especial, nível J, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, para reduzir a parcela de Aulas Suplementares, de 144h para 132h, passando a constar: art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, incisos I, II, III e IV, combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, os artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional 47/05, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, art. 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/02, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/05; art. 37 § 2º da Lei nº 5.351/86 combinado com o Acórdão nº 55.856/16 do TCE de 06.07.2016; art. 32, "caput", da Lei nº 7.442/2010 combinado o art. 35, "caput" da Lei nº 5.351/86; art.33, caput da Lei nº 7.442/2010; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/94, combinado o art. 36, parágrafo único, da Lei 5.351/86; recebendo os proventos mensais de R\$ 15.682,17 (quinze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos) conforme abaixo discriminados:

Vencimento Base	4.022,20
Aulas Suplementares - 132%	2.654,65
Grat Magistério -Vantagem Pessoal - 10%	518,87
Gratificação Progressiva - 50%	2.011,10
Adicional por Tempo de Serviço - 55%	3.318,32
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	3.157,03
Proventos Mensais	15.682,17

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2018.

III - Os valores pagos a maior não serão objeto de restituição pela seguradora, consoante jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça e Parecer nº 044/2013-PROJUR/IGEPREV.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 845729

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA RET AP Nº 4262 DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AUTUADA JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO 503697/2018-TCE; PROCESSO Nº 2022/905598-IGEPREV.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº. 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais.

Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº. 202203123/SEGER-TCE), que determinou a retificação da Portaria AP nº. 0647 de 13/01/2012.

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria AP nº. 0647 de 13 de Janeiro de 2012, que aposentou SANDRA SUELY SILVA DE QUEIROZ Mat. 385883/1, no cargo de Professor Classe II - Nível J, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, alterando o percentual do Adicional por Tempo de Serviço de 55% para 50%, bem como o enquadramento de nível de J para I, passando a constar: Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/03 c/c o art. 40, § 5º da CF/88, os artigos 2º e 5º da EC nº 47/05 e o art. 54-A, incisos I, II, III e IV da LC nº 39/02, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 49/05; art. 37, §. 2º da Lei nº 5.351/86 c/c o V. Acórdão nº. 16.985/89 do TCE; art. 35, caput da Lei nº. 5.351/86 cumulado com art. 32 da Lei 7.442/2010- PCCR; art. 31, III da Lei nº. 7.442/10- PCCR; art. 140, III da Lei nº. 5.810/94; art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº. 5.810/94, combinado com o parágrafo único do art. 36 da Lei nº. 5.351/86, recebendo os proventos mensais de R\$14.667,91 (quatorze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e um centavos) conforme abaixo discriminados:

Vencimento Base	4.082,52
Aulas Suplementares - 108%	2.204,56
Gratificação de Magistério - Vantagem Pessoal	338,27
Gratificação de Titularidade - 10%	408,25
Gratificação de Escolaridade	3.592,62
Adicional de Tempo de Serviço - 50%	4.041,70
Proventos Mensais	14.667,92

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2012.

III - Os valores pagos a maior não serão objeto de restituição pela seguradora, consoante jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça e Parecer nº 044/2013-PROJUR/IGEPREV.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 845734

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 4155 DE 22 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo nº 2018/169052.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, §1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, ORIVALDO DE ALMEIDA DELGADO, mat. nº 6334067/2, no cargo de Professor Classe I, nível H, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 11.110,13 (onze mil, cento e dez reais e treze centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.002,18
Gratificação pela Escolaridade - 80%	3.201,74
Gratificação de Magistério - VPNI	304,25
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	3.601,96
Total de Proventos	11.110,13

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/09/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 846069

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 4049 DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo nº 2017/103540.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; Art. 1º, inciso IV, da Lei nº 5.539/1989, incluído pela Lei nº 5.773/1993 e art. 2º, caput, da redação originária da Lei nº 5.539/1989; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, INGRID MAGALI DE SOUZA PIMENTEL, mat. nº 5116651/2, na função de Técnico (Enfermeiro), pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará - FSCMPA,